



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº. 808/2014
DE 14 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada a membros da Comissão de Licitação, responsável pelo envio do Aplic ao TCE/MT e ao trabalho desenvolvido nas sessões em período noturno.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso I ao Artigo 4º, da Lei 787/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, será paga gratificação em efetivo exercício da função, em conformidade com a legislação em vigor, fixados os valores pelo Presidente da Câmara de Querência – MT, através de Portaria, no início de cada exercício.

I – Para fins de fixação da gratificação será utilizado percentual de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração básica do cargo efetivo.

Paragrafo Primeiro. (...)

Paragrafo Segundo. (...)

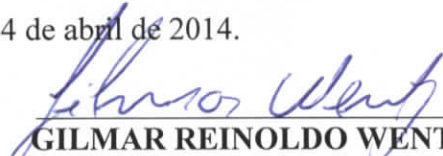
Paragrafo Terceiro. (...)

Paragrafo Quarto. (...)

Paragrafo Quinto. (...).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2014.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal